

Tipificação Resumida: Em mov de dia, deixar de manter acesa luz baixa veíc transp coletivo faixas/pistas destinadas.			Código Enquadramento: 725-00
Amparo Legal: Art. 250, I, c.			
Tipificação do Enquadramento: Quando o veículo estiver em movimento deixar de manter acesa a luz baixa de dia, no caso de veículos de transporte coletivo de passageiros em circulação em faixas ou pistas a eles destinadas.			
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Infração Penal: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Veículo de transporte coletivo de passageiros, circulando em faixa/pista a ele destinada sem acender a luz baixa, durante o dia.	1. Veículo com sistema de iluminação defeituoso ou com lâmpadas queimadas, utilizar enquadramento específico: 676-93 Art. 230, XXII. 2. Veículo de transporte coletivo que transita sem acender a luz baixa durante a noite, fora da faixa/pista a ele destinada, utilizar enquadramento específico: 723-40, 250, I, a.	1. Pelo Princípio da Especificidade, será sempre utilizado este enquadramento para os veículos de transporte coletivo de passageiros, circulando em faixa/pista a eles destinadas sem acender a luz baixa, independentemente da causa, durante o dia.	1. O ônibus circulava pela faixa a ele destinada sem acender o farol baixo, durante o dia.
Informações Complementares: Não há.			